



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 4 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 871

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 064 De 04 De Maio De 2020** – Prorroga suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site : www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 064 DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Prorroga a suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal, especialmente o que preconiza o seu artigo 19, XXIV, e

CONSIDERANDO o avanço dos casos do COVID-19, classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou em 04 de fevereiro de 2020 a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 058/2020 suspendeu as aulas da rede municipal até o dia 03 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a medida visa resguardar a saúde de todos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas da rede pública de ensino, no âmbito do Município de Pintadas, até o dia 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Educação, após o retorno das aulas, podendo antecipar o recesso ou férias escolares.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.


JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito